

neiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.02	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 2	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.785,00
	Subtotal	250.785,00
	Total	250.785,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.428.2.126		
ATEND. MÉDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR		250.785,00
	Total	250.785,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		250.785,00
	Total	250.785,00
Totais		250.785,00
09.03	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 3	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.651.112,00
	Subtotal	4.651.112,00
	Total	4.651.112,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.428.2.126		
ATEND. MÉDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR		4.651.112,00
	Total	4.651.112,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		4.651.112,00
	Total	4.651.112,00
Totais		4.651.112,00
09.04	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE - 4	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.541,00
	Subtotal	20.541,00
	Total	20.541,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.428.2.126		
ATEND. MÉDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR		20.541,00
	Total	20.541,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		20.541,00
	Total	20.541,00
Totais		20.541,00
09.05	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 5	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185.423,00
	Subtotal	185.423,00
	Total	185.423,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.428.2.126		
ATEND. MÉDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR		185.423,00
	Total	185.423,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		185.423,00
	Total	185.423,00
Totais		185.423,00
09.07	COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.659.820,00
	Subtotal	5.659.820,00
	Total	5.659.820,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.058.2.091		
APOIO LABORATORIAL - DIAGNÓSTICO		158.989,00
	Total	158.989,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		158.989,00
	Total	158.989,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.428.2.126		
ATEND. MÉDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR		572.869,00
	Total	572.869,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		572.869,00
	Total	572.869,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.431.2.093		
PRODUÇÃO DE SUBSTÂNCIAS P/SAÚDE PÚBLICA		4.927.962,00
	Total	4.927.962,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		4.927.962,00
	Total	4.927.962,00
Totais		5.659.820,00
TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.02	COORDENAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 2	
	TOTAL	250.785,00
	4º QUOTA	250.785,00
09.03	COORDENAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 3	
	TOTAL	4.651.112,00
	4º QUOTA	4.651.112,00
09.04	COORDENAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 4	
	TOTAL	20.541,00
	4º QUOTA	20.541,00
09.05	COORDENAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 5	
	TOTAL	185.423,00
	4º QUOTA	185.423,00
09.07	COORDENAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA	
	TOTAL	5.659.820,00
	4º QUOTA	5.659.820,00

DECRETO Nº 38.166, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e em decorrência do § 1º, do artigo 15, da Lei nº 8.275, de 29 de março de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 423.200.000,00 (Quatrocentos e vinte e três milhões e duzentos mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.01	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	423.200.000,00
	Subtotal	423.200.000,00
	Total	423.200.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.07.021.2.961		
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		423.200.000,00
	Total	423.200.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		423.200.000,00
	Total	423.200.000,00
Totais		423.200.000,00
TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
	TOTAL	423.200.000,00
	4º QUOTA	423.200.000,00

DECRETO Nº 38.167, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, para subvenções econômicas à Ferrovia Paulista S/A - FEPASA

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 583.526.000,00 (Quinhentos e oitenta e três milhões, quinhentos e vinte e seis mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 569.609.487,00 (Quinhentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 13.916.513,00 (Treze milhões, novecentos e dezesseis mil, quinhentos e treze cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	583.526.000,00
	Subtotal	583.526.000,00
	Total	583.526.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
16.89.542.8.224		
NORMALIZAÇÃO CONTABIL-FEPASA		583.526.000,00
	Total	583.526.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		583.526.000,00
	Total	583.526.000,00
Totais		583.526.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.90	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	
	TOTAL	583.526.000,00
	4º QUOTA	583.526.000,00

DECRETO Nº 38.168, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 1.101.000,00 (Hum milhão, cento e um mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 1.038.994,00 (Hum milhão, trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 62.006,00 (Sessenta e dois mil e seis cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
06	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	
06.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	101.000,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	1.000.000,00
	Subtotal	1.101.000,00
	Total	1.101.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
02.04.013.2.009		
DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR		1.101.000,00
	Total	1.101.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		1.101.000,00
	Total	1.101.000,00
Totais		1.101.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
06	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	
06.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	
	TOTAL	1.101.000,00
	4º QUOTA	1.101.000,00

DECRETO Nº 38.169, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 5.000.000.000,00 (Cinco bilhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º,